

## 1. Apresentação

Os produtos de publicação científica, como artigos e capítulos de livros, são resultantes de processos de pesquisa e elaboração final que exigem uma série de despesas, como a manutenção de laboratórios, viagens, missões científicas, pagamentos de custos de tradução e revisão de textos, despesas próprias com publicações, inscrição em eventos, assinaturas de periódicos, compra de insumos etc.

Os pesquisadores que não dispõem de recursos financeiros de agências de fomento ou de outras fontes para apoio à publicação, frequentemente, usam recursos próprios para arcar com tais despesas, o que pode limitar sua produtividade e desestimular a divulgação das pesquisas realizadas.

O auxílio proposto por este Edital tem como finalidade a reposição parcial desses custos e o incentivo ao mérito da produção acadêmica, estando em consonância com a estratégia de estimular a produção científica e o reconhecimento nacional e internacional da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

## 2. Objetivos:

- 2.1. Estimular os servidores da UFSJ a incrementar sua produção científica, sempre pautada pela qualidade;
- 2.2. Favorecer o desenvolvimento de áreas emergentes;
- 2.3. Melhorar a produção científica global da UFSJ;
- 2.4. Premiar os pesquisadores por publicações qualificadas;
- 2.5. Repor parcialmente os custos relacionados à produção científica, arcados pelos próprios pesquisadores.

## 3. Requisitos para a solicitação:

- 3.1. O solicitante deverá ser professor ou técnico-administrativo do quadro permanente da UFSJ ou, caso aposentado, deverá estar vinculado a um programa de pós-graduação da UFSJ.
- 3.2. O nome da Universidade Federal de São João del-Rei deverá estar explícito na publicação no local relacionado à afiliação do solicitante.
- 3.3. No caso de co-autores servidores efetivos da UFSJ, com vínculos com outras instituições, a UFSJ deverá figurar como primeira instituição de filiação do servidor.

## 4. Recursos financeiros

As propostas aprovadas neste edital serão financiadas com recursos do Fundo de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFSJ.

## 5. Critérios para concessão do auxílio

5.1. Para a concessão do auxílio publicação, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 5.1.1. Ter o artigo aprovado para publicação em revista que tenha Qualis A1, A2, B1 ou B2, ou JCR maior ou igual a 0,8.

**5.1.2.** Os capítulos de livros serão premiados para o reembolso das despesas de revisão e/ou tradução desde que sejam partes integrantes de livros com as seguintes características: natureza científica (produção intelectual que resulte de investigação nas suas diferentes modalidades), com ISBN ou ISSN, em publicação com conselho editorial, com, no mínimo, 50 (cinquenta) páginas (conforme definido pela CAPES), mediante apresentação de carta de aceite da editora ou contrato de publicação.

**5.2.** A concessão do auxílio publicação a título de reembolso de taxas de publicação, revisão e/ou tradução de artigos poderá ser realizada mediante apresentação de nota fiscal ou recibo de pagamento (constando CPF ou CNPJ), em conformidade com o limite previsto neste edital.

## **6. Limites**

**6.1.** Para cada publicação em 2017 ou 2018 será concedido o auxílio no valor de:

- até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para periódico Qualis A1 ou A2;
- até **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), para periódico Qualis B1 ou B2;
- até **R\$ 1.000,00** (mil reais), para periódico sem Qualis com JCR maior ou igual a 0,8;
- até **R\$ 1.000,00** (mil reais) para cada capítulo de livro publicado.

**6.2.** Caso os custos da publicação sejam parcialmente cobertos por algum dos programas de pós-graduação da UFSJ, a soma das concessões também não poderá ultrapassar o valor total das despesas de publicação e deverá ser informado no momento da submissão, em campo próprio.

**6.3.** Cada servidor poderá receber até **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) ao ano referentes às suas publicações, conforme item 5.1.

**6.4.** Para receber o **reembolso** citado no item 5.1 (tradução, revisão e/ou taxa de publicação), o pesquisador solicitante não poderá ter apoio financeiro do Programa de Pesquisador Mineiro e nem receber a taxa de bancada adicional de bolsistas de produtividade do CNPq (Pesquisadores 1) ou de qualquer outra agência.

**6.5.** O montante de recursos destinado a esse edital será de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) do orçamento destinado ao Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa.

## **7. Procedimentos para solicitação**

As solicitações deverão ser feitas unicamente através do endereço eletrônico <https://form.jotformz.com/80493223582659>, em regime de fluxo contínuo, observando as datas estabelecidas no cronograma deste edital e a portaria de encerramento do exercício financeiro.

**Não serão aceitas submissões por e-mail ou impressas.**

**7.1.** Para solicitar o auxílio à publicação de artigos científicos, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

**ATENÇÃO: Nos comprovantes de despesas deverá constar o nome do solicitante do auxílio.**

- Carta de aceite do artigo a ser publicado;
- Cópia integral da versão final do trabalho;
- Comprovante do Qualis ou JCR da revista;

- Documento oficial da revista constando o valor a ser pago para publicação, quando for o caso;
- Recibo/comprovante de pagamento dos serviços de tradução e/ou revisão do artigo para língua estrangeira, quando for o caso,

**7.2.** Para solicitar o auxílio à publicação de capítulos de livros, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Carta de aceite ou contrato de publicação do capítulo de livro;
- Cópia integral da versão final do trabalho;
- Comprovante de existência do conselho editorial;
- Recibo/Comprovante de pagamento dos serviços de tradução e/ou revisão do artigo para língua estrangeira;

**7.3.** Os pedidos serão analisados e classificados pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa da PROPE, conforme cronograma divulgado neste edital e na página desta Pró-reitoria, levando-se em consideração, também, a portaria de encerramento do exercício financeiro. Os pedidos aprovados serão atendidos até o limite orçamentário.

**7.4.** Os resultados serão divulgados por mensagem eletrônica encaminhada aos proponentes em até 5 dias úteis após a avaliação pelo Comitê Gestor.

Cronograma:

**ATENÇÃO:** As solicitações feitas após a data limite ficará para a reunião subsequente.

**Não aceitaremos solicitações após o dia 03/10/2018.**

Datas limites de submissão	Datas previstas das reuniões
14/03	21/03
11/04	18/04
09/05	16/05
13/06	20/06
11/07	18/07
15/08	22/08
12/09	19/09
03/10	10/10

**8. Disposições finais**

**8.1.** Em caso de presença de mais de um autor da UFSJ no mesmo artigo e/ou capítulo de livro, somente um dos autores deverá solicitar o auxílio.

**8.2.** O Fundo de Pesquisa custeará, mediante a aprovação do Comitê Gestor, as despesas previstas neste edital, na proporção da participação de servidores efetivos e de alunos de graduação ou pós-graduação da UFSJ na co-autoria do artigo ou do capítulo de livro.

**8.3.** Caberá à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação verificar o atendimento às exigências deste Edital antes de conceder ao(s) autor(es) o pagamento do auxílio publicação.

**8.4.** Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa da PROPE.

São João del-Rei, 22 de fevereiro de 2018

**Prof. André Luiz Mota**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

**Prof. Roberto Calazans Matos**  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação